



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3631 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 84.610,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de R\$ 84.610,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Especial, no valor de R\$ 64.610,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.041.1.054 – ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 64.610,00
Recurso 4931 – Emenda parlamentar. Convênio FUNASA

II – Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.123 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(789) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00
Recurso 4510 – PAB FIXO

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - no valor total de R\$ 64.610,00, o excesso de arrecadação no Recurso 4931 – Emenda parlamentar. Convênio FUNASA;

II – no valor de R\$ 20.000,00, a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.123 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(784) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
Recurso 4510 – PAB FIXO

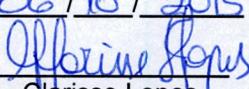
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06 / 10 / 2015

Clárisse Lopes
Secretária Geral